



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 449A

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Aviso de Licitação	4
Extrato	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 449A

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 9.508, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

REGULAMENTA AS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGARAPAVA, CONFORME DECRETO Nº 2.499 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021, REFERENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 049/2016.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava e a Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 2.499, de 01/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - O Processo de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Carreira do Magistério da Rede Municipal de Ensino, para efeito de progressão, será realizado conforme disposto no Decreto nº 2.499 e no cronograma estabelecido no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - A coordenação e a supervisão do Processo de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino serão realizadas pela Comissão do Departamento de Educação, Cultura e Esportes.

§ 1º A Comissão do Departamento de Educação, Cultura e Esportes é composta pelos segmentos e respectivos representantes nomeados, conforme Anexo II desta Portaria, e com as seguintes atribuições:

I - Avaliar o desempenho dos Diretores das Unidades de Ensino da Rede Municipal;

II - Avaliar o desempenho dos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino, lotados e/ou em exercício no Departamento de Educação, Cultura e

Esportes;

III - adotar critérios e procedimentos instituídos nos Decretos mencionados no artigo 1º desta Portaria, para tomada de decisão.

Art. 3º - Cada instituição constituirá uma Comissão de Avaliação composta por profissionais do magistério efetivos e/ou designados, e do Conselho Escolar, assim definida:

§ 1º Nas Escolas Municipais de Educação Infantil:

I - o Diretor da Unidade de Ensino como Presidente da Comissão;

II - o Coordenador Pedagógico da Unidade de Ensino (quando houver);

III - um representante (de cada turno) dos segmentos de Professores da Educação Básica, eleitos democraticamente, em reunião, pelos seus pares, com registro em ata;

IV - um representante do segmento de Professores da Educação Básica que atua na Educação Inclusiva (quando houver), eleito, democraticamente em reunião, pelos seus pares;

V. um representante do Conselho Escolar, eleito, democraticamente, em reunião, pelos seus pares.

§ 2º. Nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental:

I - o Diretor da Unidade de Ensino como Presidente da Comissão;

II - o Coordenador Pedagógico da Unidade de Ensino ou servidor que desempenha tal função, responsável pelo respectivo turno/ turmas;

III - representantes de cada segmento dos Professores de Educação Básica, eleitos, democraticamente, em reunião, pelos seus pares, sendo um do Ensino Fundamental I e um do Ensino Fundamental II;

IV - um representante do segmento Professor de Educação Básica que atua na Educação Inclusiva (quando houver), eleito, em reunião, pelos seus pares;

V - um representante do Conselho Escolar, eleito, democraticamente, em reunião, pelos seus pares.

§ 3º. Nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 449A

Página 3 de 6

II:

I - o Diretor da Unidade de Ensino como Presidente da Comissão;

II - o Coordenador Pedagógico da Unidade de Ensino ou servidor que desempenha tal função, responsável pelo respectivo turno/ turmas;

III – Coordenador Pedagógico da Educação de Jovens e Adultos (quando houver);

III - representantes dos Professores de Educação Básica, eleitos, democraticamente, em reunião, pelos seus pares, sendo um do Ensino Fundamental I (quando houver) e um do Ensino Fundamental II;

IV - um representante do segmento Professor de Educação Básica que atua na Educação Inclusiva (quando houver), eleito, em reunião, pelos seus pares;

V -um representante do Conselho Escolar, eleito, democraticamente, em reunião, pelos seus pares.

§ 4º. No Departamento de Educação, Cultura e Esportes:

I - Diretor de Departamento de Educação, Cultura e Esportes como Presidente da Comissão;

II - Chefe de Divisão de Educação;

III - Responsável pela Logística do Departamento;

IV - Responsável pelo RH do Departamento;

V - Dois representantes da Equipe Técnico-pedagógica;

VI - Equipe Técnica.

Art. 4º - Compete às Comissões constituídas no Departamento de Educação e nas unidades escolares:

I – Registrar, em Ata, as etapas do Processo de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Carreira do Magistério;

II- conduzir, com lisura, transparência e ética, o Processo de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Carreira do Magistério;

III - manter sigilo sobre o resultado da avaliação de seus pares;

IV - prestar esclarecimentos a cada profissional

quanto ao referido processo, bem como informá-lo sobre o resultado final de sua Avaliação de Desempenho;

IV - se necessário, requisitar serviços de apoio, informações, relatórios e documentos junto aos diversos órgãos da Administração Municipal, para análise do desempenho das funções do profissional avaliado.

Art. 5º - Caso haja discordância da pontuação obtida na Avaliação de Desempenho, o profissional do magistério terá direito de apresentar recurso junto à Comissão local, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da socialização do resultado.

Parágrafo único. O profissional do magistério terá direito, ainda, de recorrer à Comissão Central do Departamento de Educação, caso discorde do resultado de sua Avaliação de Desempenho.

Art. 6º - O Processo de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério, estabelecido pelas Lei Complementar nº 049/2016, visa à progressão funcional na Carreira do Magistério e compõe-se dos seguintes procedimentos: (Anexos III, IV, V e VI).

I. Autoavaliação no valor de 50 (cinquenta) pontos;

II. Avaliação da Comissão constituída para esse fim, no valor de 50 (cinquenta) pontos;

Art. 7º - A Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério constantes na Lei Complementar nº 049/2016, totalizará 20 (vinte) pontos, assim distribuídos:

I. autoavaliação: 10 (dez) pontos;

II. avaliação individual: 10 (dez) pontos

Parágrafo único. O resultado final da Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério será definido pela soma dos pontos obtidos na avaliação autoavaliação e avaliação individual, dividido por 2 (dois), cuja pontuação final deverá ser expressa por números inteiros.

Art. 8º - O Processo de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério deve ocorrer de forma dialogal, democrática, objetiva e transparente, com indicadores capazes de mensurar o desempenho individual, bem como de contribuir para a superação das dificuldades dos profissionais avaliados, considerando:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 449A

Página 4 de 6

I. a autoavaliação;

II. a avaliação do profissional do magistério pela comissão formada para esse fim.

Art. 9º - O resultado final do Processo de Avaliação de Desempenho de todos os profissionais do magistério, regidos pelas Lei Complementar nº049/2016, deverá ser informado, em um quadro demonstrativo, ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes (Anexo VII).

Art. 10 - O resultado da Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério será referendado e homologado, ao final do período avaliatório, pelo Diretor do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, que encaminhará os atos de progressão ao Departamento de Recursos Humanos de Igarapava, para publicação.

§ 1º Deverá considerar ainda, para a progressão de carreira, Fator Atualização e Fator Aperfeiçoamento.

§ 2º Deverá ser arquivado a cópia da publicação do ato de progressão no prontuário funcional do servidor que fizer jus.

Art. 11. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

01 de Outubro de dois mil e vinte e um

José Ricardo Rodrigues Mattar

Prefeito Municipal De Igarapava

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

Mariana Campos Hueb De Martino

Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Foi realizado o julgamento do processo licitatório – TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DAS IGP 205 (TRECHO DA PRIMEIRA ROTATÓRIA DE ACESSO AO PARQUE CANABRAVA ATÉ A HIDRELÉTRICA), NESTE MUNICÍPIO, sob o regime de execução do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, pelo MENOR PREÇO, nos termos do Memorial Descritivo, cronograma físico-financeiro, Planilhas e demais anexos e elementos que compõem o edital, em atendimento ao Departamento Municipal de Engenharia.

Tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente e de conformidade com informações da Comissão Permanente de Licitação, em conjunto com o Departamento de Engenharia, HOMOLOGO a licitação supracitada e ADJUDICO o seu objeto à empresa abaixo relacionada, com o respectivo valor:

JTR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - valor total de R\$ 1.979.733,35 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).

Registra-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Igarapava/SP, 1º de outubro de 2021.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2021

Processo Administrativo n° 080/ 2021

O Município de Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 449A

Página 5 de 6

dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo MENOR PREÇO, NO MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a AQUISIÇÃO, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com entrega parcelada, de UTENSÍLIOS DE COZINHA, INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS, subordinado às condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 12h00min do dia 04/10/2021 até as 08h59min do dia 18/10/2021.

Abertura de Propostas iniciais: às 09h00min do dia 18/10/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 18/10/2021.

Tempo de Disputa: 10 minutos.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br

Valor estimado desta licitação: R\$ 230.597,61 Fonte de Recursos: Próprio e Estadual.

Local de Consulta do Edital: O edital completo estará disponível a partir das 12 horas do dia 04/10/2021 através dos seguintes acessos: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, pelo link: <<http://www.igarapava.sp.gov.br>> ou poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitação - situado na Rua Dr. Gabriel Vilela, 413 - Centro, portando CD-ROM ou pen drive, ou ainda, solicitado através do e-mail<cpl@igarapava.sp.gov.br> ou igarapava.lic1@gmail.com e ainda junto à plataforma eletrônica de licitação da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3173-8200, ramal 212.

Igarapava/SP, em 1º de outubro de 2021.

José Ricardo Rodrigues Mattar

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 449A

Página 6 de 6

Extrato

EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO DA LICITAÇÃO	Contratação de empresa habilitada para elaboração de projetos básicos e executivos de Pavimentação asfáltica da Estrada Municipal Vicinal IGP 146 – Igarapava SP, atendendo todas as especificações e normas do DER SP (Departamento de Estradas e Rodagens do Estado De São Paulo).
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento Municipal de Engenharia.
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	30 (trinta) dias, corridos contatos a partir da Ordem de Serviços.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02 03 01 04 122 0046 2297 0000 Manut. Divisão de Administração (Ficha 125) 33 90 30 39 00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	Próprio.
DATA DA PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO	29/09/2021
CONTRATADA – BOTA CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA	
NÚMERO DO CONTRATO	Nº 135/2021
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	29/09/2021
VALOR DO CONTRATO	R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).